



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 – SRP/ FMS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de seu pregoeiro, designada pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 17/2022/SRP/FMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 700, de 15 de julho de 2010, 1069 de 12 de janeiro de 2015 e 127 de 02 de junho de 2020, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site <https://licitanet.com.br/>, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas/ Disputa de Lances: às 08h00min do dia **15 de setembro de 2022**, horário local;

2. DO OBJETO

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO – MAL, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às e especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

3. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>:

4.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014- 6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>.

5.2. A Comprovação da condição das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI) assim definidas, que pretendam fazer uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro no ato do credenciamento a comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente, ou MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme modelo do ANEXO VI, e deverá ser entregue no ato da entrega do credenciamento e dos envelopes de propostas e habilitação;

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.6. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.5. Registro dos equipamentos e materiais junto a **ANVISA**. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.

7.1.5.1. Para exigências no item 7.1.5, informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

- 8.29.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.29.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.32.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.
- 9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.** É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9.1.** O pregoeiro convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **02 (duas) horas**, quanto a sua aceitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

9.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CGC ou CNPJ**), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF** (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Licença (Alvará) de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, correspondente ao ano de 2019, (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93);

10.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de **atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;**

10.5.3. Apresentação da **licença Sanitária** em vigor, emitida pela autoridade Estadual ou Municipal, (art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde); alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde); quando for o caso.

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalíssimas – **Modelo Anexo II;**

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes no prazo aberto em sessão de **30 minutos**, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3 (três) dias**, contado a partir do término do prazo do recorrente.

12.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **DEVERÃO ser encaminhadas pelo sistema da Plataforma do LICITANET.**

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 1069/2015.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO CONTRATO – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E OBRIGAÇÕES.

a) Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária será convocada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, cujas obrigações do contratante e contratado estão previstas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos I e VIII deste edital. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

b) Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

b.1) Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará o pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

c) O prazo de vigência contratual será até o ultimo dias do exercício financeiro, contados a partir da respectiva assinatura.

d) A critério do CONTRATANTE e em função das suas necessidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O prazo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

b) O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

d) A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item;

e) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;

f) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;

g) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia;

i) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

j) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

19.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

20. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

20.1. O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

20.2. O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.

20.3. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde localizada na Rua Antônio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze), dias contados a partir da solicitação;

20.4. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual,

20.5. As quantidades indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo;

20.6. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

20.7. Caberá ao Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

20.8. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

20.9. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados os medicamentos, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

22.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

22.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, no portal www.licitanet.com.br.

24.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio <https://licitanet.com.br/> e www.rosariodocatete.se.gov.br para conhecimento dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.rosariodocatete.se.gov.br** e pelo site **<https://licitanet.com.br>**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Clodoaldo Passos s/n – Centro Rosário do Catete/SE – CEP 49.760-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II - Modelo De Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

25.12.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

25.12.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial;

25.12.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.12.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Rosário do Catete, 01 de setembro de 2022.

Cledson Silva Santos
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O Objeto desta licitação é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO – MAL, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a finalidade de adquirir equipamentos médico-hospitalar e material/equipamentos de mobilidade necessário à reabilitação, além de cumprir com uma das diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, regulamentada na Portaria MS/GM nº 1.060 de 5 de junho de 2002, na qual consta “promover o acesso do deficiente aos medicamentos, órteses e próteses e outros insumos necessários à sua recuperação e reabilitação” onde objetiva-se preservar e melhorar a sua qualidade de vida, cumprindo assim os princípios e doutrinas do Sistema Único de Saúde. Esta aquisição visa atender as demandas do município de Rosário do Catete/SE, os quais, alguns itens serão doados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3 – DOS ITENS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	TOTAL
01	ANDADOR ARTICULADO COM PONTEIRA – ADULTO 30082	ANDADOR ARTICULADO COM PONTEIRA – ADULTO: ANDADOR ORTOPÉDICO COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, DOBRÁVEL, BARRAS CENTRAIS PARA SUSTENTAÇÃO DUPLAS E EM AÇO, PONTEIRAS EM POLIURETANO, APOIO DE MÃO EM MATERIAL MACIO, REGULAGEM DE ALTURA. TAMANHO/CAPACIDADE: TAMANHO ÚNICO COMPATÍVEL COM USUÁRIOS QUE TENHAM ALTURA DE 1,45M A 1,90M. RESISTENTE ATÉ 130 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS: UNIDADE.	Und	10	R\$ 255,43	R\$ 2.554,30
02	ANDADOR ARTICULADO COM RODAS – ADULTO 30083	ANDADOR ARTICULADO COM RODAS – ADULTO: ANDADOR ORTOPÉDICO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DOBRÁVEL, BARRAS CENTRAIS PARA SUSTENTAÇÃO DUPLAS E EM AÇO, PONTEIRAS EM POLIURETANO, APOIO DE MÃO EM MATERIAL MACIO, REGULAGEM DE ALTURA, 2 RODÍZIOS DIANTEIROS. TAMANHO/CAPACIDADE: TAMANHO ÚNICO COMPATÍVEL COM USUÁRIOS QUE TENHAM ALTURA DE 1,45M A 1,90M. RESISTENTE ATÉ 130 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS: UNIDADE.	Und	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
03	ANDADOR ARTICULADO TRIANGULAR COM RODAS – INFANTIL 30084	ANDADOR ARTICULADO TRIANGULAR COM RODAS – INFANTIL: ANDADOR ORTOPÉDICO PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS DE POLICLORETO DE VINILA E ARO DE POLIPROPILENO; PÉS TRASEIROS DE POLIURETANO; APOIOS DE MÃO MACIOS ALTURA REGULÁVEL. TAMANHO/CAPACIDADE: TAMANHO ÚNICO COMPATÍVEL COM USUÁRIOS QUE TENHAM ALTURA DE 1,00M A 1,25M. RESISTÊNCIA: 100 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS: UNIDADE.	Und	10	R\$ 352,54	R\$ 3.525,40



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

04	MULETA AXILAR – ADULTO 30085	MULETA AXILAR – ADULTO: MULETA AXILAR PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DA HASTE FEITA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; APOIO AXILAR FIXO; COM REGULAGEM DE ALTURA; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; APOIOS DE MÃO E AXILAR FEITOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: RESISTENTE ATÉ 130 KG/PAR. DEVE-SE CONSIDERAR DE ACORDO COM OS TAMANHOS: - TAMANHO G: ALTURA ENTRE 1,78M A 1,98M. ACESSORIOS: PAR.	Par	20	R\$ 185,56	R\$ 3.711,20
05	MULETA AXILAR – ADULTO 30086	MULETA AXILAR – ADULTO: MULETA AXILAR PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DA HASTE FEITA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; APOIO AXILAR FIXO; COM REGULAGEM DE ALTURA; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; APOIOS DE MÃO E AXILAR FEITOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: RESISTENTE ATÉ 130 KG/PAR. DEVE-SE CONSIDERAR DE ACORDO COM OS TAMANHOS: - TAMANHO M: ALTURA ENTRE 1,57M A 1,78M. ACESSORIOS: PAR.	Par	20	R\$ 140,22	R\$ 2.804,40
06	MULETA AXILAR – ADULTO 30087	MULETA AXILAR – ADULTO: MULETA AXILAR PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DA HASTE FEITA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; APOIO AXILAR FIXO; COM REGULAGEM DE ALTURA; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; APOIOS DE MÃO E AXILAR FEITOS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO/CAPACIDADE: RESISTENTE ATÉ 130 KG/PAR. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE-SE CONSIDERAR DE ACORDO COM OS TAMANHOS: - TAMANHO P: ALTURA ENTRE 1,37M A 1,57M. ACESSORIOS: PAR.	Par	15	R\$ 127,03	R\$ 1.905,45
07	MULETA CANADENSE – ADULTO 30088	MULETA CANADENSE – ADULTO: MULETA CANADENSE PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DA HASTE FEITA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; BRAÇADEIRA ANATÔMICA E ARTICULADA; APOIO DE MÃO CONFORTÁVEL FEITO EM POLIPROPILENO; PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: TAMANHO ÚNICO PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50 M A 2,00 M. RESISTENTE ATÉ 130 KG. ACESSORIOS: PAR.	Par	20	R\$ 114,52	R\$ 2.290,40
08	MULETA AXILAR INFANTIL 30089	MULETA AXILAR INFANTIL: MULETA AXILAR PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DA HASTE EM ALUMÍNIO; COM REGULAGEM DE ALTURA; REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E DO APOIO AXILAR EM BORRACHA OU POLÍMERO. PÉS COM PONTEIRA EM BORRACHA. TAMANHO/CAPACIDADE: TAMANHO INFANTIL COMPATÍVEL COM USUÁRIOS QUE TENHAM ALTURA DE 1,22M A 1,37M. RESISTÊNCIA 85 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. ACESSORIOS: PAR.	Par	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
09	MULETA CANADENSE E INFANTIL 30090	MULETA CANADENSE INFANTIL: MULETA CANADENSE PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DA HASTE EM ALUMÍNIO; REGULÁVEL NA ALTURA; BRAÇADEIRA E PUNHO EM POLIPROPILENO; PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. TAMANHO/CAPACIDADE: TAMANHO ÚNICO INFANTIL COMPATÍVEL COM USUÁRIOS COM ALTURA DE 1,15M A	Par	10	R\$ 139,91	R\$ 1.399,10



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE**

		1,50M. RESISTÊNCIA ATÉ 85 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. ACESSORIOS: PAR.				
10	TIPOIA ADULTO 30091	TIPOIA ADULTO: TIPOIA IMOBILIZADORA TIPO VELPEAU; REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIAMIDA; COM A FUNÇÃO BILATERAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DENSA; FECHO DE ENGATE RÁPIDO; ALÇAS DE FÁCIL REGULAGEM. COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: TAMANHOS (COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO): P - 33CM A 35CM. ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	20	R\$ 71,55	R\$ 1.431,00
11	TIPOIA ADULTO 30092	TIPOIA ADULTO: TIPOIA IMOBILIZADORA TIPO VELPEAU; REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIAMIDA; COM A FUNÇÃO BILATERAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DENSA; FECHO DE ENGATE RÁPIDO; ALÇAS DE FÁCIL REGULAGEM. COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: TAMANHOS (COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO): M - 36CM A 39CM. ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	20	R\$ 62,20	R\$ 1.244,00
12	TIPOIA ADULTO 30093	TIPOIA ADULTO: TIPOIA IMOBILIZADORA TIPO VELPEAU; REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIAMIDA; COM A FUNÇÃO BILATERAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DENSA; FECHO DE ENGATE RÁPIDO; ALÇAS DE FÁCIL REGULAGEM. COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: TAMANHOS (COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO): G - 40CM A 43CM. ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	20	R\$ 56,45	R\$ 1.129,00
13	BENGALA 4 PONTAS 30094	BENGALA 4 PONTAS: BENGALA COM APOIO DE 4 PONTAS PARA LOCOMOÇÃO; COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; BASE DE AÇO; MANOPLA E PONTEIRA DE BORRACHA; PARA USO BILATERAL. COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO/CAPACIDADE: PARA USUÁRIO COM ALTURA DE 1,5 ATÉ 2 METROS DE ALTURA. RESISTENTE ATÉ 100 KG. ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
14	BENGALA DO TIPO T 30095	BENGALA TIPO T: BENGALA TIPO T PARA LOCOMOÇÃO; COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO; APOIO DE MÃO EM POLIPROPILENO E PONTEIRA DE BORRACHA. TAMANHO/CAPACIDADE: TAMANHO ÚNICO/AJUSTÁVEL PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,68M A 1,96M. RESISTÊNCIA: ATÉ 120 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	10	R\$ 138,33	R\$ 1.383,30
15	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA – ADULTO 30096	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA ADULTO: TIPO: MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DAS RODAS: RODA DE BORRACHA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO EM 4 RODÍZIOS_DIAGONAIS, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 1,00 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, COMPONENTES: SUPORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSIÇÕES DE TRENDELEMBURG, FOWLER E REVERSO; CONFECÇÃO DA ESTRUTURA E CHAPA EM AÇO INOX. GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI RODÍZIOS. ACIONAMENTO POR MEIO DE 03 MANIVELAS. CABECEIRA E PESEIRA EM POLIURETANO COM COLCHÃO HOSPITALAR COM D 28 NO MÍNIMO. MEDINDO: COMPRIMENTO 2,00M X LARGURA 0,80M X ALTURA 0,65M. ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	10	R\$ 3.844,50	R\$ 38.445,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

16	COLCHÃO CAIXA DE OVO – SOLTEIRO 30097	COLCHÃO CAIXA DE OVO - SOLTEIRO: COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO SOLTEIRO; D33; SUPERFÍCIE PERFILADA; EM ESPUMA DE POLIURETANO OU PVC ATÓXICO. TAMANHO/CAPACIDADE: DIMENSÃO: 88CM X 1,88M – 4CM DE ALTURA. DENSIDADE: 33. RESISTENTE ATÉ 130 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	15	R\$ 199,57	R\$ 2.993,55
17	COLCHÃO DE ÁGUA – SOLTEIRO/ADULTO 30098	COLCHÃO DE ÁGUA – SOLTEIRO/ADULTO: COLCHÃO D'ÁGUA EM FORMA DE COLMEIA PARA CAMA DE SOLTEIRO. EM PVC ATÓXICO; NÃO DEFORMA. TAMANHO/CAPACIDADE: DIMENSÃO: 1,90 M X 90 CM. RESISTENTE ATÉ 130KG. COM REGISTRO NA ANVISA. ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	15	R\$ 178,25	R\$ 2.673,75
18	COLCHÃO DE ÁGUA – SOLTEIRO/INFANTIL 30099	COLCHÃO DE ÁGUA – SOLTEIRO/INFANTIL: COLCHÃO D'ÁGUA EM FORMA DE COLMEIA PARA CAMA DE SOLTEIRO. EM PVC ATÓXICO; NÃO DEFORMA. TAMANHO/CAPACIDADE: DIMENSÃO: 1,90 M X 90 CM. RESISTENTE ATÉ 130KG. COM REGISTRO NA ANVISA. ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	10	R\$ 139,50	R\$ 1.395,00
19	COLCHÃO PNEUMÁTICO 30100	COLCHÃO PNEUMÁTICO: MATERIAL: VINIL RESISTENTE, TIPO: FLEXÍVEL, DENSIDADE: 146 CELULAS UNIFORMES DE AR, COMPRIMENTO: 195 CM, ENCHIMENTO: AR (INFLAVEL), REVESTIMENTO: N/A, LARGURA: 85 CM, ALTURA: 6 CM, COR: N/A, COM COMPRESSOR DE 110 VOLTS. ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	15	R\$ 373,50	R\$ 5.602,50
20	COLCHÃO TÉRMICO 30101	COLCHÃO TÉRMICO: MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TIPO: INFLAVEL, DENSIDADE: N/A, COMPRIMENTO: 170 CM, ENCHIMENTO: TECIDO/PLÁSTICO, REVESTIMENTO: PLÁSTICO, LARGURA: 60 CM, ALTURA: ~ 5 CM, COR: N/A, COM TERMOSTATO ELETRÔNICO. ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
21	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MANUAL ADULTO 30102	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MANUAL ADULTO: CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUADRO DOBRÁVEL EM X COM APOIO DE BRAÇOS ESCALONADO E ESCAMOTEÁVEL COM SUPORTE ALMOFADADO, APOIO DE PÉ REMOVÍVEL E REBATÍVEL LATERALMENTE COM REGULAGEM NA ALTURA, COM FREIO, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FAIXA DE VELCRO AJUSTÁVEL PARA APOIO DE PANTURRILHA, RODAS DIANTEIRAS DE 3” A 8” MACIÇAS, RODAS TRASEIRAS DE 24” A 26” MACIÇAS, PNEU INFLÁVEL DE BORRACHA MACIA ANTIFURO; FREIOS BILATERAIS. TAMANHO/CAPACIDADE: PESO DA CADEIRA DE 19KG. LARGURA TOTAL DA CADEIRA DE 68CM. RESISTENTE ATÉ 100KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ENCOSTO): - TAM. 38CM: (38,5 X 40 X 40CM). ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	10	R\$ 456,00	R\$ 4.560,00
22	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MANUAL ADULTO 30103	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MANUAL ADULTO: CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUADRO DOBRÁVEL EM X COM APOIO DE BRAÇOS ESCALONADO E ESCAMOTEÁVEL COM SUPORTE ALMOFADADO, APOIO DE PÉ REMOVÍVEL E REBATÍVEL LATERALMENTE COM	Und	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

		REGULAGEM NA ALTURA, COM FREIO, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FAIXA DE VELCRO AJUSTÁVEL PARA APOIO DE PANTURRILHA, RODAS DIANTEIRAS DE 3" A 8" MACIÇAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" A 26" MACIÇAS, PNEU INFLÁVEL DE BORRACHA MACIA ANTIFURO; FREIOS BILATERAIS. TAMANHO/CAPACIDADE: PESO DA CADEIRA DE 19KG. LARGURA TOTAL DA CADEIRA DE 68CM. RESISTENTE ATÉ 100KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ENCOSTO): - TAM. 40CM: (40,5 X 40 X 40CM). ACESSORIOS: UNIDADE.				
23	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MANUAL ADULTO 30104	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUADRO DOBRÁVEL EM X COM APOIO DE BRAÇOS ESCALONADO E ESCAMOTEÁVEL COM SUPORTE ALMOFADADO, APOIO DE PÉ REMOVÍVEL E REBATÍVEL LATERALMENTE COM REGULAGEM NA ALTURA, COM FREIO, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FAIXA DE VELCRO AJUSTÁVEL PARA APOIO DE PANTURRILHA, RODAS DIANTEIRAS DE 3" A 8" MACIÇAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" A 26" MACIÇAS, PNEU INFLÁVEL DE BORRACHA MACIA ANTIFURO; FREIOS BILATERAIS. TAMANHO/CAPACIDADE: PESO DA CADEIRA DE 19KG. LARGURA TOTAL DA CADEIRA DE 68CM. RESISTENTE ATÉ 100KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ENCOSTO): - TAM. 42CM: (42,5 X 40 X 40CM). ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
24	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MANUAL ADULTO 30105	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUADRO DOBRÁVEL EM X COM APOIO DE BRAÇOS ESCALONADO E ESCAMOTEÁVEL COM SUPORTE ALMOFADADO, APOIO DE PÉ REMOVÍVEL E REBATÍVEL LATERALMENTE COM REGULAGEM NA ALTURA, COM FREIO, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FAIXA DE VELCRO AJUSTÁVEL PARA APOIO DE PANTURRILHA, RODAS DIANTEIRAS DE 3" A 8" MACIÇAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" A 26" MACIÇAS, PNEU INFLÁVEL DE BORRACHA MACIA ANTIFURO; FREIOS BILATERAIS. TAMANHO/CAPACIDADE: PESO DA CADEIRA DE 19KG. LARGURA TOTAL DA CADEIRA DE 68CM. RESISTENTE ATÉ 100KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ENCOSTO):- TAM. 45CM: (45,5 X 40 X 40CM). ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	15	R\$ 2.163,22	R\$ 32.448,30
25	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MANUAL ADULTO OBESO 30106	CADEIRA DE RODA PADRÃO MANUAL ADULTO OBESO - CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXY, TIPO MONOBLOCO, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL, COM FREIO, ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORES ESPECIAIS E ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. RODAS DIANTEIRAS DE 3" A 8" MACIÇAS, RODAS TRASEIRAS RAIADAS DE 24" A 26" MACIÇAS, PNEU INFLÁVEL DE BORRACHA MACIA, ANTIFURO. TAMANHO/CAPACIDADE:	Und	06	R\$ 2.720,91	R\$ 16.325,46



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

		LARGURA DO ASSENTO ENTRE 50 A 80CM, LARGURA MÁXIMA TOTAL DA CADEIRA DE 1,30 CM. RESISTENTE ATÉ 250 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. ACESSORIOS: UNIDADE.				
26	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA ADULTO 30107	CADEIRA BANHO HIGIÊNICA ADULTO - TIPO: HIGIENE, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: AÇO INOX, COR: N/A, ASSENTO EM PLÁSTICO: RESISTENTE E DE FÁCIL ASSEPSIA, LARGURA ASSENTO: 35, 40, 45, 50, 55 E 60 CM, APOIO BRAÇO: FIXO, APOIO PERNAS/PÉ: FIXO, CAPACIDADE PESO: 100 KG, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: POLIPROPILENO, RODAS GIRATÓRIAS DE APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS: COM RODÍZIO OU ROLAMENTOS BLINDADOS, TIPO RODAS: 2 FIXAS + 2 GIRATORIAS, FREIO: BILATERAL, FREIOS PARA TRAVAMENTO NAS RODAS DIANTEIRAS, RESISTENTE A UMIDADE, APOIO DE PÉ: ESCAMOTADOS, REMOVÍVEL E REBATÍVEL.	Und	10	R\$ 269,90	R\$ 2.699,00
27	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA ADULTO – OBESO 30108	CADEIRA BANHO ADULTO OBESO - TIPO: HIGIENE, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO: AÇO INOX, COR: N/A, ASSENTO EM PLÁSTICO: RESISTENTE E DE FÁCIL ASSEPSIA, LARGURA ASSENTO: 50, 55 E 60 CM, APOIO BRAÇO: FIXO, APOIO PERNAS/PÉ: FIXO, CAPACIDADE PESO: 180 KG, MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: POLIPROPILENO, RODAS GIRATÓRIAS DE APROXIMADAMENTE 6 POLEGADAS: COM RODÍZIO OU ROLAMENTOS BLINDADOS, TIPO RODAS: 2 FIXAS + 2 GIRATORIAS, FREIO: BILATERAL, FREIOS PARA TRAVAMENTO NAS RODAS DIANTEIRAS, RESISTENTE A UMIDADE, APOIO DE PÉ: ESCAMOTADOS, REMOVÍVEL E REBATÍVEL, ACESSORIO: UNIDADE.	Und	10	R\$ 896,67	R\$ 8.966,70
28	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA INFANTIL 30109	CADEIRA BANHO HIGIÊNICA INFANTIL - TIPO: HIGIENE, MATERIAL: AÇO INOX, EM CONCHA, EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE DE ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, RODAS GIRATÓRIAS E COM TRAVAS, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. CINTO PÉLVICO, INCLINAÇÃO PERMANENTE. QUADRO COM FECHAMENTO FRONTAL. DIMENSÕES: (LXPXA): 52X38X62 CAPACIDADE DE 70KG, ACESSORIO: UNIDADE.	Und	10	R\$ 442,50	R\$ 4.425,00
29	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM X – INFANTIL 30110	CADEIRA DE RODA MANUAL INFANTIL DOBRÁVEL EM “X”: CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM “X”; PINTURA EPÓXI; APOIO DE BRAÇOS; APOIO PARA OS PÉS E PANTURRILHA; PEDAL REMOVÍVEL E REBATÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5” MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 20” INFLÁVEL; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE; ACABAMENTO DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; PROLONGADOR DE ENCOSTO. ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA DE 2,5CM. TAMANHO/CAPACIDADE: RESISTENTE ATÉ 70KG.	Und	05	R\$ 1.590,60	R\$ 7.953,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

		COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM-SE CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA DO ENCOSTO): - TAM. 28CM - (28 X 26 X 30CM) ACESSORIOS: UNIDADE.				
30	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRAVEL EM X – INFANTIL 30111	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRAVEL EM X – INFANTIL: CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM “X”; PINTURA EPÓXI; APOIO DE BRAÇOS; APOIO PARA OS PÉS E PANTURRILHA; PEDAL REMOVÍVEL E REBATÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5” MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 20” INFLÁVEL; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE; ACABAMENTO DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; PROLONGADOR DE ENCOSTO. ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA DE 2,5CM. TAMANHO/CAPACIDADE: RESISTENTE ATÉ 70KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM-SE CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA DO ENCOSTO): - TAM. 30CM - (30 X 28 X 30CM). ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	05	R\$ 1.733,33	R\$ 8.666,65
31	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRAVEL EM X – INFANTIL 30112	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRAVEL EM X – INFANTIL: CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM “X”; PINTURA EPÓXI; APOIO DE BRAÇOS; APOIO PARA OS PÉS E PANTURRILHA; PEDAL REMOVÍVEL E REBATÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5” MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 20” INFLÁVEL; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE; ACABAMENTO DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; PROLONGADOR DE ENCOSTO. ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA DE 2,5CM. TAMANHO/CAPACIDADE: RESISTENTE ATÉ 70KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM-SE CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA DO ENCOSTO): - TAM. 32CM - (32 X 30 X 30CM). ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	05	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

32	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRAVEL EM X – INFANTIL 30113	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRAVEL EM X – INFANTIL: CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM “X”; PINTURA EPÓXI; APOIO DE BRAÇOS; APOIO PARA OS PÉS E PANTURRILHA; PEDAL REMOVÍVEL E REBATÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5” MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 20” INFLÁVEL; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE; ACABAMENTO DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; PROLONGADOR DE ENCOSTO. ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA DE 2,5CM. TAMANHO/CAPACIDADE: RESISTENTE ATÉ 70KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM-SE CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA DO ENCOSTO): - TAM. 34CM - (34 X 32 X 30CM). ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	05	R\$ 2.299,00	R\$ 11.495,00
33	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRAVEL EM X – INFANTIL 30114	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRAVEL EM X – INFANTIL: CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM “X”; PINTURA EPÓXI; APOIO DE BRAÇOS; APOIO PARA OS PÉS E PANTURRILHA; PEDAL REMOVÍVEL E REBATÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5” MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 20” INFLÁVEL; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE; ACABAMENTO DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM NYLON; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; PROLONGADOR DE ENCOSTO. ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA APROXIMADA DE 2,5CM. TAMANHO/CAPACIDADE: RESISTENTE ATÉ 70KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM-SE CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA DO ENCOSTO): - TAM. 36CM - (36 X 34 X 35CM). ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	05	R\$ 3.061,50	R\$ 15.307,50
34	CADEIRA DE RODAS STAR BABY/JUVE NIL 30115	CADEIRA DE RODA MANUAL STAR BABY/JUVENIL - MODELO: TRANSPORTE, MATERIAL: ALUMÍNIO AERONÁUTICO, CONJUNTO DE ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICO, RECOBERTO COM TECIDO AUTOMOTIVO, ASSENTO COM ABDUTOR DE PERNAS, INCLINAÇÃO POR SISTEMA DE PISTÃO ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL, GRADUADOR DE ÂNGULO PARA ORIENTAR O TILT, APOIO PARA BRAÇOS: REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS PARA ALTURA E PROFUNDIDADE, LARGURA DO ASSENTO: 30, 35, 40 E 44CM, FAIXA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS, APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ACIONAMENTO DE FREIOS ATRAVÉS DO PEDAL, APOIO PARA CABEÇA: REGULÁVEL EM ALTURA, EIXO	Und	10	R\$ 2.789,50	R\$ 27.895,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

		DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS RODAS DIANTEIRAS (QUICK RELEASE), CINTO TIPO CAMISETA, FAIXA DE PANTURRILHA, FECHAMENTO EM BLOCO OU EM "X". ACESSORIOS: UNIDADE.				
35	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGIO ADULTO 30116	CADEIRA DE RODA P/ TETRAPLÉGIO ADULTO – MODELO: TRANSPORTE, MATERIAL: ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXY, DOBRÁVEL EM DUPLO X, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO, GARFOS DE NYLON, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, COM ENCOSTO RECLINÁVEL E APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL. APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL E REMOVÍVEL, COM ALMOFADA EM ESPUMA. INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 120 KG. PNEU TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE E APOIO FACIAL EM ESPUMA REVESTIDA; LARGURA DO ASSENTO: 40 - 44 CM; -PNEU DIANTEIRO, CINTO DE SEGURANÇA TORÁXICO E CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	05	R\$ 3.633,17	R\$ 18.165,85
36	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MOTORIZADA – ADULTO 30117	CADEIRA DE RODA PADRÃO MOTORIZADA - ADULTO: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO COM PINTURA EPÓXY, DOBRÁVEL EM X, PEDAL REMOVÍVEL, RODAS TRASEIRAS MACIÇAS 12” COM PNEU ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS DE 200X50 MACIÇAS; RODAS ANTI-TOMBO DE SEGURANÇA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, EIXOS DE AÇO REFORÇADO; FREIO ELETROMAGNÉTICO INTELIGENTE; JOYSTICK ADAPTÁVEL TANTO NO LADO DIREITO QUANTO NO ESQUERDO DA CADEIRA. APOIO DE BRAÇO ELEVÁVEL E REMOVÍVEL. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO. TAMANHO/CAPACIDADE: PESO DA CADEIRA COM A BATERIA DE 46KG. RESISTENTE ATÉ 120 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ENCOSTO): - TAM. 40CM: (40,5 X 40 X 40CM). ACESSORIO: UNIDADE.	Und	06	R\$ 11.112,00	R\$ 66.672,00
37	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MOTORIZADA – ADULTO 30118	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MOTORIZADA – ADULTO: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO COM PINTURA EPÓXY, DOBRÁVEL EM X, PEDAL REMOVÍVEL, RODAS TRASEIRAS MACIÇAS 12” COM PNEU ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS DE 200X50 MACIÇAS; RODAS ANTI-TOMBO DE SEGURANÇA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, EIXOS DE AÇO REFORÇADO; FREIO ELETROMAGNÉTICO INTELIGENTE; JOYSTICK ADAPTÁVEL TANTO NO LADO DIREITO QUANTO NO ESQUERDO DA CADEIRA. APOIO DE BRAÇO ELEVÁVEL E REMOVÍVEL. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO. TAMANHO/CAPACIDADE: PESO DA CADEIRA COM A BATERIA DE 46KG. RESISTENTE	Und	06	R\$ 12.003,50	R\$ 72.021,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

		ATÉ 120 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ENCOSTO): - TAM. 40CM: (40 X 45 X 40CM). ACESSORIOS: UNIDADE.				
38	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MOTORIZADA – ADULTO 30120	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MOTORIZADA – ADULTO: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO COM PINTURA EPÓXY, DOBRÁVEL EM X, PEDAL REMOVÍVEL, RODAS TRASEIRAS MACIÇAS 12” COM PNEU ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS DE 200X50 MACIÇAS; RODAS ANTI-TOMBO DE SEGURANÇA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, EIXOS DE AÇO REFORÇADO; FREIO ELETROMAGNÉTICO INTELIGENTE; JOYSTICK ADAPTÁVEL TANTO NO LADO DIREITO QUANTO NO ESQUERDO DA CADEIRA. APOIO DE BRAÇO ELEVÁVEL E REMOVÍVEL. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO. TAMANHO/CAPACIDADE: PESO DA CADEIRA COM A BATERIA DE 46KG. RESISTENTE ATÉ 120 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ENCOSTO): - TAM. 50CM: (50 X 45 X 40CM). ACESSORIOS: UNIDADE.	Und	05	R\$ 15.800,00	R\$ 79.000,00
39	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MOTORIZADA – ADULTO 30117	CADEIRA DE RODA PADRÃO MOTORIZADA - ADULTO: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO COM PINTURA EPÓXY, DOBRÁVEL EM X, PEDAL REMOVÍVEL, RODAS TRASEIRAS MACIÇAS 12” COM PNEU ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS DE 200X50 MACIÇAS; RODAS ANTI-TOMBO DE SEGURANÇA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, EIXOS DE AÇO REFORÇADO; FREIO ELETROMAGNÉTICO INTELIGENTE; JOYSTICK ADAPTÁVEL TANTO NO LADO DIREITO QUANTO NO ESQUERDO DA CADEIRA. APOIO DE BRAÇO ELEVÁVEL E REMOVÍVEL. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO. TAMANHO/CAPACIDADE: PESO DA CADEIRA COM A BATERIA DE 46KG. RESISTENTE ATÉ 120 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ENCOSTO): - TAM. 40CM: (40,5 X 40 X 40CM). ACESSORIO: UNIDADE.	Und	02	R\$ 11.112,00	R\$ 22.224,00
40	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MOTORIZADA – ADULTO 30118	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MOTORIZADA – ADULTO: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO COM PINTURA EPÓXY, DOBRÁVEL EM X, PEDAL REMOVÍVEL, RODAS TRASEIRAS MACIÇAS 12” COM PNEU ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS DE 200X50 MACIÇAS; RODAS ANTI-TOMBO DE SEGURANÇA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, EIXOS DE AÇO REFORÇADO; FREIO ELETROMAGNÉTICO INTELIGENTE; JOYSTICK ADAPTÁVEL TANTO NO LADO DIREITO QUANTO NO ESQUERDO DA CADEIRA. APOIO DE BRAÇO ELEVÁVEL E	Und	02	R\$ 12.003,50	R\$ 24.007,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

		REMOVÍVEL. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO. TAMANHO/CAPACIDADE: PESO DA CADEIRA COM A BATERIA DE 46KG. RESISTENTE ATÉ 120 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ENCOSTO): - TAM. 40CM: (40 X 45 X 40CM). ACESSÓRIOS: UNIDADE.				
41	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MOTORIZADA DA – ADULTO 30120	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MOTORIZADA – ADULTO: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO COM PINTURA EPÓXY, DOBRÁVEL EM X, PEDAL REMOVÍVEL, RODAS TRASEIRAS MACIÇAS 12” COM PNEU ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS DE 200X50 MACIÇAS; RODAS ANTI-TOMBO DE SEGURANÇA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, EIXOS DE AÇO REFORÇADO; FREIO ELETROMAGNÉTICO INTELIGENTE; JOYSTICK ADAPTÁVEL TANTO NO LADO DIREITO QUANTO NO ESQUERDO DA CADEIRA. APOIO DE BRAÇO ELEVÁVEL E REMOVÍVEL. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO. TAMANHO/CAPACIDADE: PESO DA CADEIRA COM A BATERIA DE 46KG. RESISTENTE ATÉ 120 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ENCOSTO): - TAM. 50CM: (50 X 45 X 40CM). ACESSÓRIOS: UNIDADE.	Und	02	R\$ 15.800,00	R\$ 31.600,00
42	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MOTORIZADA DA – ADULTO 30120	CADEIRA DE RODAS PADRÃO MOTORIZADA – ADULTO: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA LOCOMOÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO COM PINTURA EPÓXY, DOBRÁVEL EM X, PEDAL REMOVÍVEL, RODAS TRASEIRAS MACIÇAS 12” COM PNEU ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS DE 200X50 MACIÇAS; RODAS ANTI-TOMBO DE SEGURANÇA; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, EIXOS DE AÇO REFORÇADO; FREIO ELETROMAGNÉTICO INTELIGENTE; JOYSTICK ADAPTÁVEL TANTO NO LADO DIREITO QUANTO NO ESQUERDO DA CADEIRA. APOIO DE BRAÇO ELEVÁVEL E REMOVÍVEL. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO. TAMANHO/CAPACIDADE: PESO DA CADEIRA COM A BATERIA DE 46KG. RESISTENTE ATÉ 120 KG. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVEM CONSIDERAR TAMANHOS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA ENCOSTO): - TAM. 50CM: (50 X 45 X 40CM). ACESSÓRIOS: UNIDADE. COTA RESERVADA	Und	01	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00

TOTAL GERAL R\$ 583.498,81

Michel Victor Sousa Oliveira
Farmacêutico CRF/SE 2026



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

Secretaria Municipal de Saúde de Rosário do Catete/SE

Aprovado em _____/_____/2022

Glicia Karine Araújo Fontes
Secretária de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N 17/2022/SRP/FMS

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº
17/2022/SRP da FMS

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2022/SRP/FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

__ (assinatura/carimbo) __



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º17/2022/SRP/FMS

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE**

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º17/2022/SRP/FMS

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2022/SRP/FMS.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, CNPJ nº 11.370.682/0001-40, com sede na Rua Antonio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/SE e CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____-SSP/ __, inscrito no CPF/MF sob o no _____-__, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1069 de 02 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO – MAL, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 08 (oito) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.

O endereço para entrega na Sede do Almoxarifado Fundo Municipal de Saúde localizada na Rua Antonio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do equipamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme **Anexo IX** do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será pelo servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, lotado na secretaria xxxxxxxxxxxx, RG:xxxxxx

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Rosário do Catete/SE, xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Glicia Karine Araujo Fontes
Secretaria Municipal da Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

